PROCESSO 047/2023
PROCEDIMENTO 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
CONTRATO N° 047/2023

O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI, situada à Rua Praça Firmino Alves, S/N, Centro, CNPJ (MF) N° 01.612.561/0001-04, neste ato pelo prefeito municipal o **Sr. Antônio Luiz Neto**, brasileiro, casado, portador do RG. 219.869 SSP/PI, CPF 140.267.402-34 residente e domiciliada a Rua Água branca, número 596, Bairro Rodoviária, nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S.A**, com sede e foro na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, estabelecida na Nuc. Cidade de Deus, S/N, Bairro: Vila Yara, CEP06.029-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus procuradores **Flávio Gomes Fragoso de Albuquerque**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n° 2626883- SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 224.778.628-63; e **Gleise Ávila Almeida Canela,** brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 44213501-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 217.512.518-10, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ- PI, do
Pregão Eletrônico n° 001/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 047/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Assunção do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 047/2023, Procedimento n° 001/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 047/2023, Procedimento n° 001/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1° - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUARTA:
A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento e serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A contratada pagará o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a vista, em uma única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: Agencia: 1141-X, Conta: 10.390-X, Banco: Banco do Brasil, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará por 60 (sessenta) meses, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio-PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí (PI), 23 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ NETO:14026740234
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ NETO:14026740234 Dados: 2023.10.23 09:46:38 -03'00'

Antônio Luiz Neto
Prefeito Municipal

FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE
Assinado de forma digital por FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE

Flávio Gomes Fragoso de Albuquerque
BANCO BRADESCO S.A.

Gleise de Ávila Almeida Canela
Assinado de forma digital por Gleise de Ávila Almeida Canela Dados: 2023.10.30 17:01:17 -03'00'

Gleise Ávila Almeida Canela
BANCO BRADESCO S.A

TESTEMUNHAS:
Nome: Romário Lima Furtado
CPF: 041.901.793-37
Nome: Uday José Soares
CPF: 463.260.053-00